



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 /151/2010, de 16 de dezembro de 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.750/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.750, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.
§ 1º
§ 2º
I – a do Diretor-Geral corresponderá ao valor de R\$ 6.476,00;
II – a do Diretor Administrativo-Financeiro corresponderá ao valor de R\$ 4.241,28;
III – a do Diretor Técnico corresponderá ao valor de R\$ 4.241,28;
IV - a do Diretor de Relacionamento com o Cliente corresponderá ao valor de R\$ 4.241,28;
IV - a dos Conselheiros será equivalente ao valor correspondente a 10% do valor mensal percebido pelo Diretor-Geral;
§ 3º
§ 4º Perceberão verba de representação de vinte por cento (20%) calculados sobre a remuneração fixada para o cargo exercido, os detentores dos cargos em comissão correspondente ao padrão CC1 e CC2, com denominação de “Diretor”, “Assessor Jurídico” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL